

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PLANO DE TRABALHO 2020  
COVID-19**

<b>1. DADOS CADASTRAIS</b>		
<b>1.1- Organização da Sociedade Civil parceira:</b>		
Associação Missão Vida		
<b>CNPJ</b>	<b>Data de abertura do CNPJ</b>	
23.598.368/0002-80	26/02/2019	
<b>Endereço</b>		
Praça Antônio Costa Monteiro, nº 66		
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>CEP</b>
Vila Alto Alegre	Guaxupé	37.800-000
<b>Telefone</b>	<b>E-mail</b>	
3551- 6190	adolescermissaovida@gmail.com	
<b>Nome do representante legal</b>		
André Luiz Ferreira		
<b>Período de Mandato da Diretoria</b>		
07/10/2019 a 07/10/2023		
<b>1.2. Prefeitura de Guaxupé</b>		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
<b>Endereço</b>		
Av. Walmor Álvaro Toledo Russo, nº 351, Jd Recreio, Guaxupé, MG		
<b>CNPJ</b>	<b>Telefone</b>	
18.663.401/0001-97	(35) 3559-1078	
<b>Representante Legal</b>		
Renata Valéria Rocha Fernandes		
<b>Gestor da Parceria</b>		
Marcos Ribeiro do Valle Filho		
<b>2. OBJETIVO DA PARCERIA</b>		
<b>2.1. OBJETIVO GERAL</b>		
Garantir a continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional para adolescentes, que estão sob medida protetiva e em situação de risco pessoal e social, frente ao contexto da pandemia pelo novo coronavírus – COVID-19.		
<b>2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>		
1. Garantir condições de segurança e de saúde dos acolhidos e dos profissionais da instituição;		
2. Garantir condições de higienização e limpeza da unidade de acolhimento, conforme recomendações das autoridades de saúde e vigilância sanitária;		

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3. Garantir o acesso à alimentação equilibrada para período de longa duração, com permanência de todos os acolhidos e profissionais no serviço;
4. Ofertar atividades ocupacionais internas, em substituição às atividades externas, que, por ora, encontram-se temporariamente suspensas;
5. Garantir a continuidade do serviço e a atenção necessária aos acolhidos, na eventualidade de afastamento de profissionais devido à suspeita ou contaminação com o novo coronavírus ou por fazerem parte do grupo de risco para a doença.

### **3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:**

A Associação Missão Vida é uma organização da sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente, que tem como uma de suas finalidades estatutárias proporcionar o acolhimento provisório para adolescentes em medida protetiva, por meio de uma unidade filial à matriz, localizada na Praça Antônio Costa Monteiro, nº 66, Vila Alto Alegre. Atualmente, a instituição acolhe 08 adolescentes. No atual contexto da pandemia COVID-19, que causou a paralisação das atividades rotineiras dos acolhidos como escola, oficinas de atividades extracurriculares, passeios externos, entre outros; a permanência dos mesmos dentro da instituição aumentou a demanda por cuidados diretos, principalmente, no que se refere às atividades ocupacionais internas. Além disso, para cumprir as orientações das autoridades de saúde e vigilância sanitária, as recomendações do Ministério da Cidadania e do CONANDA, a entidade precisa aumentar a higienização e limpeza do ambiente, manter a oferta de uma alimentação equilibrada e fornecer, para os acolhidos e seus profissionais, equipamentos de proteção individual, situação que aumentou, inesperadamente, a demanda pela aquisição de tais produtos. Agravando o cenário desta pandemia, as Organizações da Sociedade Civil, de modo geral, estão perdendo sua capacidade de captação de recursos próprios, uma vez que parte desta arrecadação acontece por meio de eventos (jantares, festas, vendas em bazar, entre outras). Frente a esta realidade e considerando: a) o art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes, sua condição peculiar de desenvolvimento, proteção integral e melhor interesse, deve ser responsabilidade solidária entre Estado, família e sociedade garantir esses direitos, b) o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA, que assegura a destinação privilegiada de recursos para infância e adolescência, c) o art. 4º da Convenção sobre os Direitos da Criança, que estabelece que Estados Partes devem adotar todas as medidas administrativas, legislativas e de qualquer natureza, necessárias para a implementação destes direitos, sendo fundamental a garantia de investimento público, utilizando o máximo de recursos disponíveis para a efetivação de políticas sociais públicas que permitam as garantias de condições dignas de existência e a promoção de seu desenvolvimento integral, justifica-se a celebração de uma parceria, emergencial e específica, para que a entidade apresente melhores condições de enfrentamento à pandemia pelo novo coronavírus, e assim, garanta a continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional para adolescentes, ofertado no Município de Guaxupé, sob o regime de mútua cooperação com a Associação Missão Vida.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### **4. OBJETO DA PARCERIA**

Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, para adolescentes que estejam sob medida protetiva e em situação de risco pessoal e social.

### **5. DESCRIÇÃO DA PARCERIA:**

Esta parceria, emergencial e específica, visa garantir a continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, já ofertado pela entidade, frente ao contexto da pandemia COVID-19. Portanto, mantêm-se as 15 vagas para o acolhimento de adolescentes, de 12 a 18 anos e, em casos específicos, até 21 anos, de ambos os sexos, inclusive com deficiência, originários do município de Guaxupé. O aporte financeiro terá como finalidade: a) garantir condições de segurança e de saúde dos acolhidos e dos profissionais da instituição; b) garantir condições de higienização e limpeza da unidade de acolhimento, conforme recomendações das autoridades de saúde e vigilância sanitária; c) garantir o acesso à alimentação equilibrada para período de longa duração, com permanência de todos os acolhidos e profissionais no serviço; d) garantir a contratação emergencial de profissional de apoio, para auxiliar nas atividades ocupacionais internas, em substituição às atividades externas que, por ora, encontram-se temporariamente suspensas; e) garantir a substituição de profissionais de cuidados diretos, de modo a garantir a continuidade do serviço e a atenção necessária aos acolhidos, na eventualidade de afastamento de profissionais devido a suspeita ou contaminação com o novo coronavírus ou por fazerem parte do grupo de risco para a doença.

Portanto, espera-se que os seguintes impactos sociais sejam alcançados: proteção social aos adolescentes; garantia dos direitos socioassistenciais; prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos devido a violações de direitos, seus agravamentos ou reincidência.

### **6. VIGÊNCIA DA PARCERIA:**

O período de vigência da parceria será de 25/05/2020 a 25/08/2020.

<b>7. FORMA DE EXECUÇÃO</b>				
<b>Metas</b>	<b>Ações</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Documentos para verificação</b>	<b>Período de verificação</b>
<b>Meta 1</b> – Manter o acolhimento de adolescentes.	1. Garantir a proteção social dos adolescentes, na modalidade abrigo institucional.	15 vagas	1. Lista, assinada pela equipe técnica, contendo o nome dos acolhidos, data do acolhimento e desligamento e o número do NIS.	16/06/2020 10/07/2020 28/08/2020
<b>Meta 2</b> - Garantir condições de segurança e de saúde dos acolhidos e dos profissionais da instituição.	1. Aquisição de EPIs. 2. Aquisição de materiais de higiene pessoal.	1. Quantidade de produtos adquiridos.	1. Notas fiscais apresentadas nas prestações de contas.	16/06/2020 10/07/2020 28/08/2020
<b>Meta 3</b> - Garantir condições de higienização e limpeza da unidade de acolhimento	1. Aquisição de produtos de limpeza.	1. Quantidade de produtos adquiridos.	1. Notas fiscais apresentadas nas prestações de contas.	16/06/2020 10/07/2020 28/08/2020
<b>Meta 4</b> - Garantir o acesso à alimentação equilibrada.	1. Aquisição de alimentos com valor nutricional adequados.	1. Quantidade de produtos adquiridos. 2. Variedade dos produtos adquiridos.	1. Notas fiscais apresentadas nas prestações de contas.	16/06/2020 10/07/2020 28/08/2020
<b>Meta 5</b> – Ofertar atividades ocupacionais internas.	1. Contratação de monitor socioeducativo.	1. Tipos de atividades desenvolvidas. 2. Frequência das atividades. 3. Número de participantes nas atividades.	1. Relatório ou planilha, assinada pela equipe técnica, descrevendo os tipos de atividades, frequência e o número de participantes.  2. Holerite apresentado na prestação de contas	16/06/2020 10/07/2020 28/08/2020
<b>Meta 06</b> – Garantir a manutenção dos cuidados diretos	1. Contratação de cuidador.	1. Número de cuidadores contratados	2. Holerites e ou notas fiscais apresentadas na prestação de contas	16/06/2020 10/07/2020 28/08/2020

**8. PRAZO DE EXECUÇÃO**

As ações serão desenvolvidas durante todo o período da parceria, 25/05/2020 a 25/08/2020.

**9. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS****9.1 – Previsão de Receitas**

<b>Origem</b>	<b>Valor</b>
<b>Repasse Municipal</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>

**9.2. Previsão de Despesas**

<b>Nome da Natureza da Despesa</b>	<b>Item de despesa/quantidade</b>	<b>Valor Médio de Mercado</b> (Média obtida por meio da orçamentação)	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Funcionários + encargos (INSS e FGTS)</b>	01 cuidador	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
<b>Prestador de serviço pessoa física + INSS</b>	01 monitor socioeducativo	R\$ 990,00	R\$ 990,00	R\$ 2.970,00
<b>Material de consumo</b>	Gêneros alimentícios		R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
	Materiais de limpeza e higiene		R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
	Material de expediente para atividades socioeducativas		R\$ 150,00	R\$ 450,00
	Gás de cozinha		R\$ 200,00	R\$ 600,00
	EPIs		R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
<b>Água (Copasa)</b>	Água (Copasa)		R\$ 1.213,36	R\$ 3.640,10
<b>Energia (Cemig)</b>	Energia (Cemig)		R\$ 1.213,30	R\$ 3.639,90
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 35.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** (a ser preenchido pelo Município)

1ª Parcela 04/06/2020	2ª Parcela 26/06/2020	3ª Parcela 22/07/2020		
R\$ 11.668,00	R\$ 11.666,00	R\$ 11.666,00		

**TOTAL: R\$ 35.000,00**

**11. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1ª Parcela 16/06/2020	2ª Parcela 10/07/2020	3ª Parcela 28/08/2020		
--------------------------	--------------------------	--------------------------	--	--